

INTERESSADO: AMANDA CRISTINA SCHNEIDER

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 2571/74 - CSG - Aprovado em 21/10/74; comunicado
ao Pleno em 06/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: AMANDA CRISTINA SCHNEIDER, filha de Roberto Ernesto Schneider e de Creusa Cardoso Schneider, cédula de Identidade RG nº 6.017.306, nascida aos 27 de outubro de 1957, em Buenos Aires, Argentina, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Avenida Chibaras, nº 203 (Moema), requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior e no Brasil a nível de 1ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de sua vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) fez o ensino de 1º grau com 7 1/2 séries, na Escola "The American Community School" de Buenos Aires, Argentina.

b) Em continuação, freqüentou a Escola Maria Imaculada, em São Paulo, Capital, na 8ª 9ª 10ª séries e mais um semestre da 11ª série.

c) A seguir, está freqüentando a 2ª série do 2º grau no ano de 1974, no Liceu Eduardo Prado, desta Capital.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no Artigo 100, da Lei Federal nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo esta instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados em Buenos Aires, Argentina, e no Brasil, por AMANDA CRISTINA SCHNEIDER, a nível da 1ª série do 2º grau, podendo a interessada matricular-se na 2ª série do mesmo grau, desde que se submeta a exames especiais em Geografia do Brasil, e a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Educação Moral e Cívica, bem como outros disciplinas a critério da escola. Ficam convalidados os atos escolares praticados na 2ª série de 2º grau no Liceu Eduardo Prado, desta Capital.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os seguintes Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões da CSG, em 21 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência